



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

CARTA CONVITE Nº. 022/2017-CPL

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

CONVITE Nº: 022/2017-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017

DESTINATÁRIO:

ENDEREÇO:

CPF/CNPJ:

TELEFONE:

DIA DA REALIZAÇÃO: 27/03/2017

HORA: 09h 00min

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, à Vila Americana, 45 - Centro – Belterra- Pará.

1. A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA-PMB, designada pelo Decreto nº 030/2013-PMB, de 02 de janeiro de 2013, convida V.Sa. para participar do presente Certame Licitatório na modalidade Convite, tipo **menor preço global**, apresentando proposta para: **Aquisição de material descartável para atender o Hospital Municipal de Belterra**, conforme Termo de Referência, anexo I deste Convite.

2. O início da abertura e o recebimento dos envelopes, contendo os documentos de habilitação e propostas, será até as 09:00 **hs, do dia 27 de Março do ano de 2017**, na sala de audiências de Licitações e Contratos, situada na Vila Americana, nº 45, Centro, nesta cidade de Belterra do Estado do Pará, em envelope fechado/lacrado e rubricado, com endereço completo, a ser aberto na presença dos licitantes.

1 – DOS ANEXOS

1.1. Acompanham este Convite, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Proposta Convite nº 022/2017-CPL;

b) Anexo II – Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) Anexo IV – Minuta do Contrato

e) Anexo V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

2 – DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente procedimento licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

3 – DO OBJETO

2.1. O presente certame tem como objeto a **Aquisição de material descartável para atender o Hospital Municipal de Belterra**, conforme Anexo I deste Convite;

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as Empresas Convidadas e os interessados desde que manifestem interesse com antecedência de até 24h00min (vinte e quatro) horas da



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

sessão de abertura do Convite e que atendam a todas as exigências constantes deste CONVITE e Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. Os interessados podem ser representados no procedimento licitatório, por representantes legais ou por procurador munido de instrumento de mandato e documento de identificação.

4.3. Os envelopes: um contendo a documentação e outro contendo a proposta financeira deverão ser entregues à Comissão de Licitação por ocasião dos trabalhos no dia da abertura da licitação.

4.4. CREDENCIAMENTO deverá conter:

4.4.1. Carta Credencial para o Convite 022/2017.

4.4.2. Cópia da Identidade do licitante.

4.4.3. Cópia do CNPJ da empresa licitante.

4.4.4. Certidão de elaboração independente da proposta, conforme anexo;

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE JURÍDICA:

5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**)

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

5.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** da sede do licitante;

5.1.4. Prova de Regularidade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrativo e situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleições de seus administradores;

5.2. A documentação elencada no item 5.1, poderá ser substituída pelo **Certificado de Registro Cadastral** (CRC) autorizado e emitido pela Prefeitura Municipal de Belterra para efeito de habilitação conforme o artigo 34 da Lei nº 8666/93 alterações posteriores;

5.3. Os documentos exigidos nos itens **5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou cópias simples para conferência por servidor da administração, devidamente investido de competência.

5.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar:

a) No caso de Microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos sessenta mil reais);

b) No caso das Empresas de Pequeno Porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais);

c) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do §10 do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

d) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

6.1. Nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 16/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 4 deste Edital, **mesmo que esta apresenta alguma restrição.**

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cuja microempresa ou empresa de pequeno porte serão informadas, através de publicação no quadro de avisos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, responsável pelo certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via redigida em português de forma clara e detalhada, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas consignada o preço de cada item e o valor global, conforme Proposta Detalhe em anexo, prazo de execução e condições de pagamento, não sendo considerados aqueles que apresentarem especificações diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

7.2. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, com identificação do proponente, número da licitação e título "Envelope – Proposta" e deverá constar os seguintes requisitos;

- a) Indicação de preços em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;
- b) Prazo de validade da proposta não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste certame;
- c) Prazo de execução do objeto é de 05 (CINCO) meses, através da solicitação emitida da Secretaria Municipal de administração finanças e planejamento SEMSA;
- d) Especificação dos materiais e demais referência que indiquem os itens.
- e) Local e data, assinatura e identificação do Signatário.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dela resultante.

8.2. Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Caberá a Contratante realizar o pagamento dos produtos licitados no prazo estipulado

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8666/93.

9.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitação, iniciará os



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

trabalhos, examinando os envelopes propostos, os quais serão rubricados pelos membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a sua abertura.

9.1.2. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a somar falhas em emissões;

9.1.3. As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura dos mesmos;

9.1.4. As Propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão Licitatória.

9.1.5. Desta fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

9.1.6. Caso ocorra à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não possa ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no mural da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral para conhecimento dos interessados.

10 – TIPO DE LICITAÇÃO

10.1. O tipo de licitação utilizado para o presente convite é o de **Menor Preço global**, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecidas os critérios de desempate previsto no Artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.2. Nas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar, sempre obedecendo aos critérios da lei Complementar nº 123/2006.

11.3. Não se admitirá proposta que apresente o preço global ou unitário, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.4. Será desclassificada a proposta que:

a) Apresentar proposta em desacordo com as instruções deste Convite.

b) Apresentar preços manifestamente **inexequíveis** ou **excessivos**.

11.5. Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente (ou ainda superior do preço máximo estabelecido).

11.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitações e prazo máximo de 03 (três) dias úteis para representação de outras, escoimada das causas que ensejarem a desclassificação.

11.7. CLASSIFICAÇÃO:

11.7.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

11.7.1.1. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Comissão de Licitação fará a adjudicação à primeira classificada;

12.2. Adjudicado o objeto, a Comissão depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

13 – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

13.1. A publicação da Carta Convite será feita no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA-PMB, durante 05 (cinco) dias contados da execução do Convite, que deverá ser encaminhado aos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação.

16 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. O prazo para a entrega do objeto do presente certame será 5 (cinco) dias corridos, através de Ordem de Fornecimento -OF expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. O prazo de execução do contrato será de 10 (dez) meses,. Os serviços deverão ser executados de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os serviços foram devidamente executados e aceitos, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Convite correrão à conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento, na seguinte rubrica:

10.302.0015 2.115.3.3.90.30.00.0100

17 – DAS PENALIDADES

17.1. Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação decorrente desta licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo exceder no seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Belterra, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei;
- e) as penas podem ser aplicadas cumulativamente.

18 – DOS RECURSOS

18.1. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata.

18.2. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº 8666/93, os quais deverão ser protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA – PMB, dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

19 – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente certame e execução do contrato, quando não puder ser dirimido pela SEMSA ou pela Prefeitura Municipal.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições previstas neste convite.

20.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário de



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

09h00minh as 13h00min horas, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, ou pelo telefone: (93) 3558-1112.

20.3. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.4. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião transferida para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

Belterra, 20 de Março de 2017.

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO I

PROPOSTA - DETALHE DA CARTA CONVITE Nº 022/2017-CPL

OBJETO: Aquisição de material descartável para atender o Hospital Municipal de Belterra, conforme Anexo I deste Convite.

NOME	UNID.	QTD./A NO	VALOR	VALOR TOTAL
ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PACOTE	150		
AGULHA DESC, 20X5,5 C/100	CAIXA	70		
AGULHA DESC. 13X4, 5 C/100	CAIXA	100		
AGULHA DESC. 25X6 C/ 100	CAIXA	100		
AGULHA DESC. 25X7 C/100	CAIXA	100		
AGULHA DESC. 25X8 C/100	CAIXA	50		
AGULHA DESC. 40X12 C/ 100	CAIXA	100		
ÁLCOOL 70%	LITRO	200		
ÁLCOOL 96°	LITRO	100		
ALGODÃO HIDRÓFILO	ROLO	70		
ALCOOL IODADO	FRASC O	50		
ALGODÃO ORTOPÉDICO 10X1, 8M C/12	PACOTE	60		
ALGODÃO ORTOPÉDICO 15X1, 8M C/12	PACOTE	60		
ATADURA DE CREPE 10 cm	DÚZIA	100		
ATADURA DE CREPE 15 cm	DÚZIA	100		
ATADURA DE CREPE 20 cm	DÚZIA	100		
ATADURA GESSADA 15 cmx3m C/20	CAIXA	5		
ATADURA GESSADA 20 cmx3m C/20	CAIXA	5		
ATADURA GESSADA DE 10 cmx3m C/20	CAIXA	5		
ATADURA ESTERIL	PCT	50		
AVENTAL ESTÉRIL	UNID	200		
BATERIA P/ APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR	UNID.	70		
BOLSA COLETORA URINA SIST. FECHADO	UNID.	200		
BOLSA DE COLOSTOMIA	UNID	300		
CAMPO ESTÉRIL 5X50 CIRURGICO	UNID	200		



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNID.	200		
CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNID.	200		
CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNID.	200		
CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNID.	200		
CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNID.	200		
CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNID.	200		
CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,0	UNID	100		
CANULA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 3,0	UNID	100		
CANULA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 4,0	UNID	100		
CANULA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 4,5	UNID	100		
CANULA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 5,0	UNID	100		
CANULA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 6,0	UNID	100		
CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0	UNID	100		
CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/ BALÃO	UNID	100		
CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/ BALÃO	UNID	100		
CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ BALÃO	UNID	100		
CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	UNID	600		
CATETER DE O2	UNID	3000		
CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UNID	3600		
CATETER NASAL TIPO OCULOS PEDIATRICO	UNID	3600		
CHASSI RADIOLÓGICO 18X24	UIND.	01		
CHASSI RADIOLÓGICO 24X30	UNID.	01		
CHASSI RADIOLÓGICO 30X40	UNID.	01		
CHASSI RADIOLOGICO 30X40 COM 3 DIVISORIAS	UNID	01		
CHASSI RADIOLÓGICO 35X35	UNID.	01		
CHASSI RADIOLOGICO 35X40 COM 3 DIDISORIAS	UNID	01		
CHASSI RADIOLÓGICO 35X43	UNID.	01		
CHASSI RADIOLOGICO 35X43 COM 3 DIVISORIAS P; ESCANOMETRIA OSSEA	UNID	01		



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

CLAMP UMBILICAL	UNID.	200		
COLETOR DE URINA INFANTIL C/10	PACOTE	25		
COLETOR UNIVERSAL 70ML C/100	PACOTE	300		
CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM NÃO ESTERIL C/ 50	PACOTE	60		
COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	PACOTE	800		
COMPRESSA DE GASE ESTERIL	PACOTE	7.000		
CONJUNTO DE MASCARA DE NEBULIZAÇÃO	UNID	150		
DESCARTEX 60 LITROS	UNID.	600		
DESCARTEX 03 LITROS	UNID	200		
DISCO OBSTÉTRICO	UNID.	15		
DIVISOR DE CHUMBO P/ CHASSI DE ESCANOMETRIA 18X24	UNID.	01		
DIVISOR DE CHUMBO P/ CHASSI DE ESCANOMETRIA 224X30	UNID.	01		
DIVISOR DE CHUMBO P/ CHASSI DE ESCANOMETRIA 35X43	UNID.	01		
DRENO TORACICO TUBULAR	UNID	300		
EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID.	2.000		
EQUIPO COM BURETAS	UNID	1.000		
EQUIPOS DE SANGUE	UNID	2.000		
EQUIPOS FOTOSENSÍVEL	UNID	2.000		
ESPARADRAPO 10X4, 5 M	UNID.	800		
ESPARADRAPO MICROPORI 10X4,5 M	UNID	480		
DISPOSITIVI FLEXÍVEL CONECTADO A UM PROLIFIX DE DUAS VIAS	UNID	1.000		
FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ 24	CAIXA	10		
FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/24	CAIXA	10		
FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/24	CAIXA	10		
FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/24	CAIXA	20		
FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/24	CAIXA	20		
FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/24	CAIXA	20		
FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/24	CAIXA	20		
FIO NYLON 2-0 C/24	CAIXA	20		
FIO NYLON 3-0 C/24	CAIXA	30		
FIO NYLON 5-0 C/24	CAIXA	20		
FIO NYLON4-0 C/24	CAIXA	20		



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA	ROLO	50		
FITA AUTOCLAVE	ROLO	200		
FIXADOR CELULAR 100ML C/12	CAIXA	08		
FORMOL LÍQUIDO	LITRO	24		
FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA M	UNID	2.500		
FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA P	UNID	1.500		
FRALDA DESCARTÁVEL P/RECEM NASCIDO	UNID	500		
GARROTE FINO	METRO	50		
GAZE HIDROFILA EM ROLO 91CMX50M	ROLO	300		
GEL P/ ULTRASSON (CARBO GEL) C/5 kg	FRASC O	25		
GERMEKIL 5000 ml	GALÃO	50		
HASTES FLEXÍVEIS C/30	CX	50		
JELCO N ^o 14 C/50	CX	40		
JELCO N ^o 16 C/ 50	CAIXA	40		
JELCO N ^o 18 C/ 50	CAIXA	80		
JELCO N ^o 20 C/50	CAIXA	80		
JELCO N ^o 22 C/50	CAIXA	100		
JELCO N ^o 24C/50	CAIXA	100		
KIT PAPANICOLAU “G”	UNID.	1.500		
KIT PAPANICOLAU “M”	UNID.	1.500		
KIT PAPANICOLAU “P”	UNID.	2.000		
LÂMINA DE BISTURI N ^o 15 C/100	CAIXA	24		
LÂMINA DE BISTURI N ^o 22 C/ 100	CAIXA	30		
LÂMINA DE BISTURI N ^o 23 C/100	CAIXA	72		
LÂMPADA DE ALERTA VERMELHA P/ SALA DE RAIOS-X	UNID.	02		
LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR	ROLO	350		
LUVA ESTÉRIL N ^o 7,0	PAR	1.560		
LUVA ESTÉRIL N ^o 7,5	PAR	1.950		
LUVA ESTÉRIL N ^o 8,0	PAR	1.950		
LUVA ESTÉRIL N ^o 8,5	PAR	1.560		
LUVA P/ PROCEDIMENTO “G” C/100	CAIXA	350		
LUVA P/ PROCEDIMENTO “M” C/100	CAIXA	900		
LUVA P; PROCEDIMENTO “p” C/100	CAIXA	800		
MALHA TUBULAR N ^o 08	ROLO	300		
MALHA TUBULAR N ^o 12	ROLO	300		



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

MÁSCARA DESC. C/50	CAIXA	200		
PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100M	ROLO	200		
PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M	ROLO	200		
PAPEL GRAU CIRURGICO 30CMX100M	ROLO	200		
PAPEL MANILHA 3,400KG	ROLO	50		
PAPEL CREPADO 120X120 C/100 UNID	PCT	150		
PAPEL CREPADO 30X30 C/500 UNID	PCT	180		
PAPEL TOALHA	PACOT E	1600		
PASTA CONDUTORA PARA ELETROENCEFALOGRAMA 1 KG	UNID	20		
PELÍCULA MÉDICA DE RAIOS-X 18X24 C/ 100 UNID.	CAIXA	35		
PELÍCULA MÉDICA DE RAIOS-X 24X30 C/ 100 UNID.	CAIXA	40		
PELÍCULA MÉDICA DE RAIOS-X 30X40 C/ 100 UNID.	CAIXA	40		
PELÍCULA MÉDICA DE RAIOS-X 35X35 C/ 100 UNID.	CAIXA	35		
PELÍCULA MÉDICA DE RAIOS-X 35X43 C/ 100 UNID.	CAIXA	40		
POVIDINE DEGERMANTE	LITRO	90		
POVIDINE TÓPICO	LITRO	93		
PRESERVATIVOS MASCULINOS SEM LUBRIFICANTE C/ 144	CX	15		
QUÍMICO RADIOLÓGICO P/ PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO FIXADOR DE 20LTs	FRASC O	30		
QUÍMICO RADIOLÓGICO P/ PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO REVELADOR DE 20lts	FRASC O	30		
RÉGUA P/ ESCANOMETRIA- RAIO-X	UNID.	01		
SCALP Nº21	UNID.	600		
SCALP Nº23	UNID.	5.200		
SCALP Nº25	UNID.	5.200		
SERINGA 10 ml S/AG	UNID.	20.000		
SERINGA 20 ml S/AG	UNID.	20.000		
SERINGA 3 ml S/ AG	UNID.	20.000		
SERINGA 5MLS/AG	UNID.	20.000		



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

SERINGA DE 1 ml C/ AG 13X4,5	UNID.	30.000		
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ. Nº06	UNID.	200		
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ. Nº08	UNID.	200		
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ. Nº10	UNID.	200		
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ. Nº12	UNID.	200		
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ. Nº14	UNID.	120		
SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12	UNID.	78		
SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14	UNID.	78		
SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16	UNID.	300		
SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18	UNID.	300		
SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20	UNID.	200		
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº06	UNID.	93		
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº08	UNID.	93		
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12	UNID.	100		
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14	UNID.	100		
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16	UNID.	100		
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06	UNID.	78		
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08	UNID.	100		
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	UNID.	150		
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	UNID.	100		
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	UNID.	100		
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	UNID.	100		
SONDA URETRAL Nº10	UNID.	200		
SONDA URETRAL Nº12	UNID.	100		
SONDA URETRAL Nº14	UNID.	100		
SONDA URETRAL Nº16	UNID.	200		
SONDA URETRAL Nº18	UNID.	200		
SONDA VESICAL DE 3 VIAS Nº 14	UNID.	200		



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

SONDA VESICAL DE 3 VIAS N ^o 16	UNID	200		
SONDA VESICAL DE 3 VIAS N ^o 18	UNID	200		
SONDA VESICAL DE 3 VIAS N ^o 20	UNID	200		
TEMÔMETROCLÍNICO DIGITAL	UNID.	80		
TORNEIRA DE 3 VIAS	UNID	1000		
TOUCA SANFONADA C/ 100 GRAMATURA 20	PCT	50		
TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO SILICONIZADO N ^o 16	UNID	80		
TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO SILICONIZADO N ^o 18	UNID	80		
TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO SILICONIZADO N ^o 28	UNID	80		
TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO SILICONIZADO N ^o 30	UNID	80		
TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO SILICONIZADO N ^o 32	UNID	80		



ANEXO II

DECLARAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Data:

Carta Convite nº:022/2017-CPL

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos), em horário noturno de trabalho ou em produtos perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 16 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**) _____



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 6 da Carta Convite nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017 – SEMSA
CARTA CONVITE Nº 01 /2017.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONSUMO DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA, SEMAGRI, SEMAT E SEMOVI, NOS TERMOS DO CONVITE Nº022/2017, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELTERRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
- **SEM**____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede e foro na cidade de Belterra, Estado do Pará, à Vila Americana, 45, Centro- Belterra, representada neste ato por **JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO** portador da Cédula de Identidade n , CPF _____, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada por _____, cédula de identidade nº. _____, SSP/PA, CPF/MF nº. _____, residente e domiciliada nesta cidade de Belterra, Estado do Pará, ao final declinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**.
CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) _____, brasileiro(a),



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

....., titular da cédula de identidade nº, SSP/....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a entrega do objeto do presente contrato é imediato, através da requisição da SEMSA. O prazo de execução do contrato é de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO/ENTREGA.

3.1. O preço justo para a execução do objeto deste certame, conforme valor auferido no processo licitatório é de R\$-..... (.....), conforme proposta de preços do processo licitatório Carta Convite nº 01/2017-CPL, que fará parte integrante do presente instrumento.

3.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País ou cheque, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os serviços foram devidamente prestados, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente e emitida à nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta.

3.3. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

3.3.1 O objeto/serviço deverão estar em bom estado de funcionamento e/ou conservação, os serviços deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da execução de acordo com as necessidades.

3.3.2. A entrega/execução total do fornecimento/serviço deverá ser de até 05 (cinco) meses, sendo que a entrega/execução parcial dos serviços solicitados mediante Ordem de Fornecimento/Serviço OF- OS, conforme as necessidades, deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura;

3.3.3. A quantidade de serviço/fornecimento poderá ser alterada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Belterra/Secretarias Municipais Saúde - SEMSA;

3.3.4. Os serviços deverão ser executados no âmbito de cada Secretaria Municipal pelo contratado, ao portador da Ordem de Serviço-OS, emitida pela Unidade Administrativa competente;

3.3.5. A critério da Prefeitura Municipal de Belterra, o fornecimento/serviços poderão ser entregues/executados diretamente nos locais indicados pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Convite correrão à conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, na seguinte rubrica:

04.122.00022.005.0644.3.3.90.47.0100 – SEMSA

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente aquisição tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no Processo Licitatório nº 022/2017 – CPL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços nas seguintes condições:

a) Atendendo as exigências legais previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994;

b) Vinculação do Contrato ao instrumento convocatório da Carta Convite nº 022/2017 – CPL.

c) Manter-se durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de qualificação e habilitação exigidas pela licitação;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

d) Permitir a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a inspeção nos serviços a serem fornecidos, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

e) Assegurar o fornecimento e qualidade dos serviços;

6.2. Ao CONTRATANTE, cabe:

a) Proceder o pagamento do preço no prazo estabelecido;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CPL, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da CPL caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.

b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Único À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLAUSULA EXTRAVAGANTE

8.1. O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercitar o permissivo contido na Súmula nº 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, aplicam-se as penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, inclusive advertência com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste e a suspensão de até 02 (dois) anos de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belterra, Estado do Pará, para dirimir qualquer ou quaisquer dúvida(s) que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder ser dirimido pela SEMSA ou pela Prefeitura Municipal.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma que juntamente com testemunhas, produzirá seus efeitos jurídicos e legais.

Belterra, ___ de _____ de 2017.

Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CNPJ nº
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Convite nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ___ de _____ de 2017.

Assinatura

MODELO VI

DECLARAÇÃO QUE POSSUI ESTRUTURA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Ref.: CONVITE Nº 00__/2017– SEMSA

Objeto:

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ)_____, situada a _____, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante legal ao final assinado, declara possuir estrutura e condições, e está devidamente equipada para executar os serviços, desta licitação, de acordo com os prazos e exigências do edital da nº 00__/201__.

Localidade, ___ de _____ de _____

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

MODELO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref.: Convite Nº 00 ___/2017 - SEMSA

Objeto:

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, por intermédio desta declarar que o seu representante legal para assinatura do contrato é o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF. _____, residente e domiciliado a _____.

Localidade, ___ de _____ de _____

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

MODELO VIII

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite Nº 00__/2017 - SEMSA

Objeto:

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, situada a _____, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios, pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública do Município de Belterra.

Localidade, ___ de _____ de _____

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

MODELO IX

DECLARAÇÃO DE INIDÔNEIDADE

Ref.: Convite Nº 00__/2017 - SEMSA

Objeto:

Prezados Senhores,
_____, (empresa) CNPJ (MF) _____, situada à _____, doravante denominado Licitante, declara que até a presente data não foi declarada inidônea perante aos Poderes Público Federal, Estadual e Municipal.

Localidade, ___ de _____ de _____

(assinatura)